

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.126865/2020-25
RECORRENTE: MARIA DOS SANTOS FERREIRA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Isenção do IPTU aos Viúvos
RELATOR: Rosalmir Moreira

EMENTA

ISENÇÃO DO IPTU AOS VIUVOS.

Solicitação nos termos da Lei 8.673/2001, art.1º. Inciso IV e suas alíneas; Existência de outro imóvel cadastrado em nome do marido falecido; Indeferimento em Primeira Instancia; Comprovação de que o imóvel de inscrição imobiliária nº 06.05.0461.4.0506.0001 não mais pertence ao marido; Atendimento aos demais requisitos da Lei; Recurso conhecido e concedido provimento.

ACÓRDÃO nº 199/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MARIA DOS SANTOS FERREIRA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento, alterando a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 16 de Novembro de 2022

Rosalmir Moreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE